ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0456/2000

Introduz modificação no artigo 29 da Lei 079/94, na forma e nas condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei 079/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, e deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da posse".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2000.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Bol. 172 Anexo
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 26/05/ à 01/06/2000
Na Página 13
Antonio Mota
CHEFE DE GABINETE